

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 10 DE outubro DE 2025.

RECEBEMOS DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG RECEBER POR DOAÇÃO UMA GLEBA URBANA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, uma gleba de terreno urbano com área de aproximadamente 00,2193m² e perímetro de 387,21m, localizada no perímetro urbano do Município de São Gotardo/MG, de propriedade de NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.417.218/0001-54, com endereço registrado na Rua Doutor Moacir Franco, 208, sala 02, b. Centro, São Gotardo, 38.800-000.
- §1º. O terreno referido no caput deste artigo será destinado exclusivamente à implantação, de uma via pública (rua) que destinada ao prolongamento da rua Antônio Theophilo da Silva interligando a rua Lazaro Souza, no Loteamento Portal das Palmeiras, com a finalidade de melhorar o acesso e a mobilidade urbana na região.
- §2º. A descrição completa da gleba objeto da doação consta em planta e memorial descritivo elaborado por profissional legalmente habilitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, os quais integram o presente ato como anexos.
- Art. 2º. A doação ora autorizada será formalizada por escritura pública, lavrada em cartório competente, com cláusula de destinação exclusiva para abertura de rua, devendo o imóvel ser incorporado ao patrimônio público municipal.
- Art. 3º. As despesas decorrentes com a lavratura da escritura pública, registros cartorários e infraestrutura completa, incluindo: rede de drenagem pluvial; rede de esgoto; rede de água e pavimentação, correrão por conta do doador identificado no art. 1º desta Lei.

Página 1 de 4

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:328821579 SEKITA:3288215799 91 - Dados: 2025.10.08 12:53:21 - 03:00'

Makoto Edison Sekita Prefeito Municipal de São Gotardo CNPJ: 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores(a) Vereadores(a);

A proposição em análise visa autorizar o Município de São Gotardo a receber, por meio de doação, uma gleba urbana pertencente à empresa Nascente Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda – ME, com área de 219,3 m², destinada exclusivamente à abertura de uma via pública.

A medida é de grande relevância para o desenvolvimento urbano do Município, pois a nova rua possibilitará o prolongamento da Rua Antônio Theophilo da Silva, interligando-a com a Rua Lázaro Souza, no Loteamento Portal das Palmeiras. Tal intervenção viária trará melhorias significativas na mobilidade urbana, otimizando o tráfego local e garantindo maior acessibilidade aos moradores e usuários da região.

Do ponto de vista legal e administrativo, a iniciativa encontra respaldo no interesse público e na função social da propriedade, sendo que a área será devidamente incorporada ao patrimônio público municipal, com destinação vinculada para abertura de via pública. Ressalte-se ainda que todas as despesas decorrentes da formalização da doação, lavratura de escritura pública, registros cartorários e implantação da infraestrutura básica (rede de drenagem pluvial, rede de esgoto, rede de água e pavimentação) ficarão a cargo do doador, não gerando custos adicionais ao erário municipal.

A aprovação deste Projeto de Lei, portanto, representa um avanço no planejamento urbano de São Gotardo, permitindo a ampliação ordenada do sistema viário, favorecendo a integração dos bairros, incentivando a valorização imobiliária e melhorando a qualidade de vida da população. Trata-se de uma medida equilibrada, que alia interesse público, cooperação com a iniciativa privada e observância das normas urbanísticas.

Assim, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, certos de que os nobres vereadores reconhecerão sua relevância e votarão pela sua aprovação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:328821579 SEKITA:32882157991

Dados; 2025.10.08 12:53:38

Makoto Edison Sekita Prefeito Municipal de São Gotardo

Página 3 de 4